Câmara Municipal
Folha Nº 01
21/02/22
Iturama - MG

MENSAGEM Nº 02/2022.

Senhor Presidente,

Senhoras Vereadoras,

Senhores Vereadores,

Tenho a satisfação de encaminhar o **Projeto de Lei Complementar nº 02/2022**, que **"Altera os Anexos VI, VII e IX da Lei Complementar nº 75, de 23 de março de 2015 e alterações posteriores, que "Dispõe sobre a implementação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Iturama, Estado de Minas Gerais".**

Tal iniciativa é exclusiva do Prefeito aos moldes do art. 50, I, II e III da Lei Orgânica Municipal, e tem como objetivo atender às necessidades da Administração Pública Municipal de suprir funções de direção, chefia e assessoramento indispensáveis a prestação do serviço público em respeito aos princípios aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37 da Constituição Federal de 1988).

O substitutivo visou apenas incluir no artigo 2° a nomenclatura "Geral" ao cargo de Diretor com referência remuneratória de NC-3, para distinguir do cargo de diretor NC-4.

Pelo exposto, submeto o Projeto de Lei à apreciação dos Nobres Vereadores dessa Casa de Leis, contando com a costumeira colaboração para sua aprovação.

No mais, renovam-se os protestos de estima e consideração.

Iturama - MG, 21 de fevereiro de 2022.

CLÁUDIO TOMAZ DE FREITAS
Prefeito do Município de Iturama-MG.

CÂMARA MUNICIPAL ITURAMA MG
21/Fev/2022 15:09 000168

Câmara Municipal
Folha Nº 02
21/02/22
Iturama - MG

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 02/2022

Altera os Anexos VI, VII e IX da Lei Complementar nº 75, de 23 de março de 2015 e alterações posteriores, que "Dispõe sobre a implementação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Iturama, Estado de Minas Gerais".

O Prefeito do Município de Iturama/MG, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso I, do artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º O cargo de Professor de Biblioteca, previsto no anexo VI da Lei Complementar n. 75, de 23 de março de 2015 e alterações posteriores, passa a ter o salário base em conformidade ao cargo de Professor PEB I definido na Lei Complementar 76/2015 e alterações posteriores o qual passa a viger com a seguinte redação:

ANEXO VI
QUADRO SUPLEMENTAR

Extinção na Vacância			
Cargo	Vencimento base	Carga Horária	Atribuições
Professor de Biblioteca	R$ 1835,64	24 (vinte e quatro) horas semanais	Organiza fichários, catálogos e índices para possibilitar o armazenamento, a localização rápida e eficiente de livros, de acordo com os assuntos; orienta os alunos e cria intercâmbio de leitura, estabelecendo contatos ou correspondências com demais bibliotecas, centros de pesquisas e de documentação; auxilia no planejamento de aquisição de material bibliográfico, consultando catálogos de editoras, efetuando levantamentos bibliográficos, selecionando a compra ou a doação de livros para atualizar o acervo da biblioteca; atende alunos e público de uma forma em geral que procura biblioteca, indicando as fontes de informação para facilitar as consultas e pesquisas; auxilia na orientação técnica e supervisiona os trabalhos desenvolvidos pelos servidores lotados na unidade referente a encadernação de livros ou documentos.

Câmara Municipal
Folha N.º 03
21/02/22

			para assegurar a conservação material bibliográfica, ministra aulas, aplicando exercícios de coordenação motora, para que as crianças desenvolvam as funções específicas necessárias à aprendizagem da leitura e da escrita; se necessário elabora boletins de controle e relatórios, apoiando-se na observação do comportamento e desempenho dos alunos, anotando atividades efetuadas, métodos empregados e problemas surgidos, para possibilitar a avaliação do desenvolvimento do curso; executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Parágrafo único. as Alterações referentes ao piso e eventuais reajustes concedidos ao salário do cargo de Professor PEB I de que trata da Lei Complementar n° 76/2015 e alterações posteriores, serão aplicáveis ao cargo de professor de biblioteca.

Art. 2º Ficam criados no Anexo VII, da Lei Complementar n. 75, de 23 de março de 2015 os cargos de provimento em comissão que especifica, com denominação, exigências e atribuições abaixo:

Nomenclatura	Vagas	Grupo Ocupacional	Unidade Orçamentária	Departamento	Referência	Remuneração
Diretor de Departamento	01	Direção	Secretaria Municipal de Saúde	Departamento de Administração	NC-4	R$3.106,18
Diretor de Departamento	01	Direção	Secretaria Municipal de Saúde	Departamento de Vigilância e Saúde	NC-4	R$3.106,18
Diretor Geral de Departamento	01	Direção	Secretaria Municipal de Finanças	Departamento de Contabilidade	NC-3	R$4.240,00
Diretor de Departamento	01	Direção	Secretaria Municipal de Pessoal e RH	Departamento de Gestão e Acompanhamento de Carreira	NC-4	R$3.106,18
Diretor Geral de Departamento	01	Direção	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	Departamento de Serviços Urbanos	NC-3	R$4.240,00
Diretor de Departamento	01	Direção	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	Departamento de Estradas Rurais	NC-4	R$3.106,18
Diretor Geral de Departamento	01	Direção	Secretaria Municipal de Administração	Departamento de Transporte e Manutenção de	NC-3	R$4.240,00

Câmara Municipal
Folha Nº 04
21/02/22
Iturama - MG

				Veículos		
Chefe de Setor	01	Chefia	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	Setor de Lazer e Recreação	NC-5	R$2.620,85
Vice-Diretor	06	Direção	Secretaria Municipal de Educação	Unidades Escolares Municipais	TA	R$3.189,40
Chefe de Setor	01	Chefia	Secretaria Municipal de Educação	Departamento de Administração – Setor de Guarda Mirim	NC-5	R$2.620,85

Art. 3º As atribuições dos cargos de Diretor de Departamento e Chefe de Setor ficam mantidas, devendo ser acrescida ao Anexo IX da Lei Complementar n. 75, de 23 de março de 2015, as exigências e atribuições do cargo de "Vice-Diretor" com a seguinte redação:

Nomenclatura	Exigências	Atribuições
Vice-Diretor	Ensino Superior Completo ou Curso de formação em Magistério	Auxiliar o Diretor no desempenho de suas funções; desempenhar funções que lhes forem delegadas pelo diretor; manter-se informado de todas as atividades desenvolvidas e de todos os assuntos relativos ao ensino de forma geral; coordenar o funcionamento geral do turno; incumbir-se de todas as atividades que, por sua natureza, ou em razão de disposições regulamentares e normativas, sejam decorrentes de suas atribuições; manter as autoridades informadas sobre a vida administrativa do estabelecimento; encerrar diariamente os livros de ponto dos professores e servidores, fazendo anotações que se fizerem necessárias, no turno de sua responsabilidade; supervisionar a manutenção da limpeza, conservação das instalações pelos auxiliares de serviços, bem como elaborar seus horários de trabalho; expedir determinações necessárias à manutenção da regularidade dos serviços; representar o Diretor, sempre que lhe for solicitado ou necessário em razão das circunstâncias; elaborar e controlar juntamente com os responsáveis pela merenda, em acordo com profissional nutricionista e com o

Câmara Municipal
Folha N.º 05
21/02/2022

		Diretor, o cardápio oferecido; e comporta-se com urbanidade e respeito no trato com o Diretor, autoridades da Educação, alunos, pais e demais servidores;

Art. 4º Farão face as despesas desta Lei recursos do orçamento vigente.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama-MG, 21 de fevereiro de 2022.

CLÁUDIO TOMAZ DE FREITAS
Prefeito do Município de Iturama-MG.

À Comissão de Finanças, Justiça e Legislação para oferecer parecer.
Sala das Sessões, 21 / 02 / 2022
Presidente da Câmara

Aprovado em três discussão
Por 8 x 1 votos
Sala das Sessões em 21 / 02 / 2022
O Presidente

À Sanção
Sala das Sessões em 21 / 02 / 2022
O Presidente

ORDEM DOS DIAS DAS REUNIÕES — VISTO DO PRESIDENTE
3ª R. Ord. EM 21/02/22
EM

Câmara Municipal
Folha Nº 06
21/02/22
Iturama - MG

ANEXO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA - MG
ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO
ART. 16 DA LEI 101/2000

1. TIPO DA AÇÃO			**2. EXERCÍCIO**
[X] CRIAÇÃO	[X] EXPANSÃO	[ ] RENÚNCIA	2022

3. DESCRIÇÃO DA AÇÃO GOVERNAMENTAL

Projeto de Lei Complementar nº 02/2022, que "Altera os Anexos VI, VII e IX da Lei Complementar nº 75, de 23 de março de 2015 e alterações posteriores, que Dispõe sobre a implementação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Iturama, Estado de Minas Gerais."

4. MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO

Em relação ao Art. 1º
Despesa Atual Anual: R$ 1.222.181,85
Despesa posterior Anual: R$ 1.407.286,35
Diferença: R$ 185.104,50

Em relação ao Art. 2º
Nova despesa anual: R$ 543.930,89

Despesa TOTAL: R$ 729.035,39

5. VIGENCIA	**INÍCIO** 1º de março	**FIM** Indeterminado

6. ESTIMATIVA DAS DESPESAS

NATUREZA	2022	2023	2024
PESSOAL E ENCARGOS	619.734,73	772.777,51	819.144,16
MATERIAL DE CONSUMO	-	-	-
SERVIÇOS DE TERCEIROS	-	-	-
OBRAS E INSTALAÇÕES	-	-	-
EQUIPAMENTOS	-	-	-
TOTAL	619.734,73	772.777,51	819.144,16

7. IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

EXERCÍCIO	A. VALOR ESTIMADO	B. ORÇAMENTO	IMPACTO (A/B)

Câmara Municipal
Folha N.º 07
21/02/22

2022	619.734,73	188.408.579,00	0,32%
2023	772.777,51	199.436.886,00	0.38%
2024	819.144,16	211.403.099,16	0.38%

8. CUSTEIO E IMPACTO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

EXERCÍCIO	METAS DE RECEITA	METAS DE DESPESA	METAS DE RESULTADO
2022	188.408.579,00	188.408.579,00	0,00
2023	199.436.886,00	199.436.886,00	0,00
2024	211.403.099,16	211.403.099,16	0,00

9. COMPROVAÇÃO DA NÃO INTERFERÊNCIA NAS METAS

ANO **METAS DE RESULTADO** **AUMENTO REAL DA RECEITA**

SEM INTERFERENCIA NAS METAS DE RESULTADO, UMA VEZ QUE A EXPANSÃO SERÁ COMPENSADA COM REDUÇÃO DE OUTRAS DESPESAS DA FOLHA DE PAGAMENTO.

FOI VERIFICADO O IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO NO EXERCÍCIO NO PERIODO DA VIGÊNCIA DA AÇÃO GOVERNAMENTAL.

10/02/2022	ASSINATURA DO CONTADOR

DECLARAÇÃO

PARA FINS DO DISPOSTO NO ART. 16 DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000, DECLARAMOS QUE A EXPANSÃO DECORRENTE DESSA AÇÃO GOVERNAMENTAL NÃO COMPROMETERÁ AS METAS FISCAIS DO EXERCICIO EM CURSO E DOS SEGUINTES.

10/02/2022	ASSINATURA DO PREFEITO